



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 01/2015

EDITAL NÚMERO 01/2015 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP torna público, de conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVA NÚMERO 01/2015**, destinado ao preenchimento de vaga de emprego abaixo especificado, e ao que vagar dentro do prazo de validade previsto neste Edital. O **CONCURSO PÚBLICO DE PROVA NÚMERO 01/2015** será regido pelas instruções especiais elaboradas no presente instrumento, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Lavrinhas/SP, Lei Municipal nº 1.061, de 28 de setembro de 2005 e alterações, Lei Municipal nº 1.313, de 30 de novembro de 2011 e alterações, e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I – DO EMPREGO E VAGA:

1. O Concurso Público de seleção atenderá a emprego de provimento efetivo, pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, descrito a seguir, juntamente com os requisitos exigidos, a vaga disponível, a carga horária semanal, o nível salarial respectivo e o valor da taxa de inscrição. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da empresa Agirh – Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o número 01.378.493/0001-60:

EMPREGO	VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO + AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Técnico Legislativo	01	Ensino Fundamental Completo	40 Horas Semanais	R\$ 952,97 + R\$ 265,57	R\$ 20,00

2. São atribuições do cargo de Técnico Legislativo: receber, numerar e registrar os documentos protocolizados junto à Câmara Municipal; ao final de sua tramitação, arquivar processos, publicações ou outros documentos de interesse da Câmara Municipal, bem como os por ela expedidos; realizar tarefas de digitações de textos; realizar tarefas de digitalização de documentos; desenvolver formulários para utilização da Administração; encaminhar os documentos protocolizados junto à Câmara Municipal para as áreas afins, informando a data de entrada; redigir todas as



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

atas, inclusive das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como manter arquivo em mídia das respectivas sessões; atender ao público, interno ou externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; organizar fichário índice dos papéis e processos registrados, anotando o respectivo andamento; preparar ofícios ou outras correspondências oficiais, providenciando a sua expedição, depois de numeradas e registradas; preparar e encaminhar aos órgãos oficiais a matéria a ser publicada, em súmula ou na íntegra; preparar os autógrafos de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções; proceder à conferência das Leis publicadas à vista dos respectivos autógrafos; preparar e autenticar os documentos que devem ser encaminhados, juntamente com os pedidos de informação; coleccionar as proposições e pareceres em ordem do dia, registrando e organizando índices; manter arquivo de processos e papéis; controlar a utilização e a conservação de todo o material adquirido pela Câmara Municipal, mantendo sempre atualizado os livros de registros e controle do material permanente; comunicar, com devida antecedência, quando da necessidade de aquisição de material; executar, se necessário, outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido, mediante nomeação no cargo correspondente, devendo ter satisfeito para o ato da posse às seguintes condições:

- 1.1 ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- 1.2 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- 1.3 ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil;
- 1.4 estar em gozo dos direitos políticos;
- 1.5 preencher os requisitos para provimento do emprego nos termos da legislação vigente e deste Edital, apresentando, no ato da posse, comprovante de escolaridade;
- 1.6 gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
- 1.7 não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

- contar do cumprimento da eventual pena;
- 1.8 estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;
- 1.9 estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou representado por terceiro mediante apresentação de procuração, na sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, situada na Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas/SP, das 09h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 16h00min., do dia 12/06/2015 até o dia 02/07/2015, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.
2. A inscrição constará de preenchimento, conferência e assinatura do requerimento que será fornecido ao candidato na sede da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, após a comprovação do recolhimento do valor da taxa de inscrição, mediante depósito bancário na Instituição Financeira – Caixa Econômica Federal – Agência 0300 – Conta 006/00000091-4 – Prefeitura Municipal de Lavrinhas, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), destinada ao ressarcimento das despesas advindas com a realização do Concurso Público.
3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e deixar retido fotocópia da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal, bem como o comprovante de recolhimento/depósito do valor da taxa de inscrição.
4. No caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório, fotocópia da cédula de identidade do candidato, ou de documento equivalente, de valor legal, bem como fotocópia da cédula de identidade do procurador, ou de documento equivalente, de valor legal.
5. Candidato com necessidade especial para a realização da prova deverá informar essa condição no ato da inscrição e comprovar a necessidade através da apresentação de laudo médico (original ou fotocópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado, bem como entrar em contato com a Comissão Especial do Concurso Público, nomeada pela Portaria Número 07/2015, para o estabelecimento prévio da melhor forma de atendimento. O atendimento às



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que informe essa condição no ato da inscrição. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

9. As informações e declarações prestadas na ficha/requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, informações e/ou declarações falsas, inexatas ou incompletas, assim como documentos falsos, acarretarão a anulação da inscrição, com a consequente anulação de todos os atos por ela gerados.

10. No ato de sua inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, sem o qual o mesmo não será admitido às salas de provas ou às dependências do Concurso Público, sob hipótese alguma.

11. As inscrições serão examinadas e julgadas pela Comissão Especial do Concurso Público.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

12. Não serão encaminhados comunicados aos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, cabendo aos próprios inscritos o acompanhamento de sua efetivação.

13. A relação das inscrições indeferidas será afixada no Mural da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço já informado, bem como publicada nos endereços eletrônicos <http://www.cmlavrinhas.sp.gov.br/> e <http://www.agirh.org/>, a partir do dia 06 (seis) de julho do ano de 2015.

14. Em caso de indeferimento da inscrição, fica facultado ao candidato a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados à partir da data subsequente da publicação. O recurso será endereçado à Comissão Especial do Concurso Público e entregue, contra recibo, direta e pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador no Setor de Secretaria da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço já informado. Interposto o recurso e não havendo tempo hábil para sua análise pela Comissão Especial do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da realização da prova.

15. O candidato deve procurar fazer a inscrição com antecedência, evitando sobrecarga dos mecanismos de inscrição nos últimos dias do prazo de encerramento da inscrição.

16. A devolução da importância paga a título de taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar por conveniência ou interesse da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Especial do Concurso Público.

17. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio eletrônico, via postal, fac-símile (fax), ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital. Também não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente as exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO IV – DA INSENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que comprovadamente estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 (vinte e seis) de



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

junho de 2007, em garantia aos princípios da isonomia, igualdade e ampla acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas, previstos no art. 5º e art. 37 da Constituição Federal.

2. A isenção mencionada deverá ser solicitada pelo candidato mediante requerimento contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como mediante apresentação de declaração/certidão emitida pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – ou pela Secretaria de Promoção Social do domicílio do candidato requerente, comprovando sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

3. Não serão admitidos os requerimentos de isenção que não contenha indicação do Número de Identificação Social (NIS), bem como aqueles que não estejam instruídos com a declaração/certidão mencionada no parágrafo anterior, a qual deverá ser apresentada pelo candidato no momento do requerimento da isenção.

4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir ou prestar informações inverídicas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

6. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

7. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos e indeferidos será disponibilizada no Mural da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço já informado, bem como publicada nos endereços eletrônicos <http://www.cmlavrinhas.sp.gov.br/> e <http://www.agirh.org/>.

CAPÍTULO V – DA PROVA:

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

- 1.1 prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do emprego público;
- 1.2 terá a duração de 03 (três) horas;
- 1.3 será composta de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I do presente Edital:

Tipo de Prova	Conteúdo	Número de Questões
Objetiva de Múltipla Escolha	Português	10
	Matemática	10
	Atualidades, História e Geografia do Estado de São Paulo e da cidade de Lavrinhas/SP	10
	Conhecimentos Específicos	10

CAPÍTULO VI – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, as pessoas portadoras de deficiências participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da prova, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritivas do deficiente.

2. Também em obediência ao Decreto nº 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

3. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa portadora de deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

4. O candidato portador de deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego, será desclassificado.

5. O candidato portador de deficiência que necessite fazer prova especial deverá solicitar a elaboração da mesma por escrito à Comissão Especial do Concurso Público, bem como apresentar laudo médico original ou fotocópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o último dia da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, o candidato portador de deficiência deverá, em igual prazo, requerer por escrito à Comissão Especial do Concurso Público tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

7. Os candidatos portadores de deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.

8. Considera-se pessoa portadora de deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias: Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (redação dada pelo Decreto nº 5.296/04); Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (redação dada pelo Decreto nº 5.296/04); Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (redação dada pelo Decreto nº 5.296/04); Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado pessoal; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; (redação dada pelo Decreto nº 5.296/04); Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; Trabalho; Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

10. O portador de deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.

11. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

12. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

13. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.

14. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação à função, durante o período de experiência, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional prevista no Decreto nº 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função/emprego e a deficiência apresentada.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

15. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

CAPÍTULO VII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data prevista para aplicação da prova é o dia 02 (dois) de agosto do ano de 2015.

2. O horário de abertura dos portões do local de realização da prova está previsto para às 8h20min. e o fechamento está previsto para às 9h00min.

3. A prova será realizada na Escola Municipal EMEIEF Júlio Fortes, com sede na Rua João Vieira Soares s/n, Jardim Mavisou, Lavrinhas/SP.

4. Caso haja, eventualmente, modificação do local de aplicação da prova, tal informação será divulgada no Mural da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço já informado, bem como publicada nos endereços eletrônicos <http://www.cmlavrinhas.sp.gov.br/> e <http://www.agirh.org/>, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da realização da prova.

5. Após o fechamento dos portões não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato retardatário. Para maior conforto e facilidade de acesso, recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com 00h30min. de antecedência do horário determinado para o início da prova.

6. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal (conforme descrição constante no parágrafo 8 deste Capítulo), do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul.

7. Não serão admitidos à sala de prova candidatos que não exibirem qualquer dos documentos relacionados no parágrafo anterior.

8. Considera-se documento de identificação do candidato: carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelo CREA, OAB, CRM,



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

CRO, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação.

9. Durante a realização do Concurso Público, não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, com exceção para candidatas lactantes, na forma já estabelecida neste Edital.

10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deve obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho de comunicação que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

11. Não será enviado aviso pelo correio aos candidatos inscritos.

CAPÍTULO VIII – INSTRUÇÕES DA PROVA:

1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, como celulares (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, gravador, calculadora ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Concurso Público.

2. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

3. Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta a livros, cadernos, notas ou impressos, senão os fornecidos pela própria organização do Concurso Público.

4. Não é permitido que o candidato se ausente da sala de prova sem estar devidamente autorizado e na companhia de um fiscal.

5. O candidato só poderá entregar a prova e sair definitivamente do local do certame após transcorrido, no mínimo, 01h00min. do horário de início da prova.

6. Não será permitido fazer prova em local e horário diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.

7. A folha de resposta não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

8. Por questões de segurança, o candidato não poderá levar o caderno de questões.
9. Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato, se desejar, transcreva suas respostas e o leve consigo para que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção das questões da prova do Concurso Público.
10. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o gabarito oficial e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
11. O gabarito oficial não poderá ser entregue em branco.
12. Não haverá segunda chamada para a prova independente do motivo alegado.
13. Será excluído do Concurso Público o candidato que: apresentar-se após o horário estabelecido; não apresentar o documento que bem o identifique; ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrido 01h00min. do horário de início da prova; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, cadernos, notas ou impressos não permitidos ou calculadora; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; portar armas; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido, com exceção do gabarito provisório; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; o candidato que se recusar a fazer a prova ou que se retirar do recinto durante sua realização sem autorização do fiscal; usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão Especial do Concurso Público, fiscais de provas, auxiliares ou autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.
14. As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas designadas pela empresa Agirh – Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos S/C Ltda. ME.
15. O gabarito e o caderno de questões serão divulgados no dia 04 (quatro) de agosto do ano de 2015, no Mural da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço já informado, bem como divulgados nos endereços eletrônicos



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

<http://www.cmlavrinhas.sp.gov.br/> e <http://www.agirh.org/>. Caso, por uma eventualidade, a data de aplicação da prova tenha sofrido alteração, o gabarito e o caderno de questões serão divulgados 02 (dois) dias após a realização da prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

1. A prova objetiva terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.
2. As provas serão avaliadas na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.
3. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
4. Não haverá segunda chamada para a prova.

CAPÍTULO X – DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente de nota final, ou seja, de acordo com a soma dos pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.
2. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
3. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que:
 - 3.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 (primeiro) de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - 3.2 obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - 3.3 obtiver maior nota na prova de português;
 - 3.4 tiver maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos completados até a data final das inscrições;
 - 3.5 persistindo ainda o empate com a aplicação do item 3.4, será processado sorteio público para definição da ordem de classificação.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

1. Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados à partir da data subsequente da publicação dos eventos, bem como quanto à documentação apresentada pelos candidatos.
2. Os recursos, inclusive os referentes à revisão de questões da prova, deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço já informado, e endereçados à Comissão Especial do Concurso Público.
3. Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento pertinente com a matéria alegada.
4. Não será reconhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido.
7. Os recursos apresentados a cada evento serão julgados em até 15 (quinze) dias a contar do encerramento do prazo de recebimento.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A homologação do Concurso Público será feita pela Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, em até 20 (vinte) dias, contatos da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público.
 2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.
 3. O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Concurso Público, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
-



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

4. Para fins de nomeação o candidato ficará sujeito à aprovação em perícia médica, à qual será submetido por médicos designados pela Administração, nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 1.061, de 28 de setembro de 2005 e alterações.
 5. O candidato aprovado para admissão assumirá o emprego, por intermédio do termo de posse, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da notificação, prorrogável por idêntico período, a requerimento do interessado e deferimento da Presidência da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP. O candidato aprovado e classificado que não assumir o emprego dentro do prazo referido será considerado desistente para todos os efeitos de Direito, conforme disciplinado nos arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 1.061, de 28 de setembro de 2005 e alterações.
 6. O ingresso no serviço público legislativo, conforme a área de atividade ou a especialidade, dar-se-á por meio de provimento originário, quando se tratar de Emprego Público Efetivo de carreira ou isolado, conforme disciplinado do art. 57 da Lei Municipal nº 1.313, de 30 de novembro de 2011 e alterações.
 7. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no emprego público.
 8. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do Concurso Público, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de eventual sanção penal aplicável na hipótese de declaração falsa lançada na ficha de inscrição.
 9. A Comissão Especial do Concurso Público é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este Edital se assim achar necessário, reservando idêntico poder à Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, devendo fundamentar suas razões.
 10. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
 11. A aprovação no Concurso Público não assegurará qualquer direito ao candidato, salvo o de estrita observância da ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no parágrafo anterior.
-



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

12. O candidato, no ato da admissão, assinará declaração de que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal.
13. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
14. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos de eventuais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
15. A publicação dos atos relativos à convocação para posse e nomeação, após a homologação do Concurso Público, serão de competência da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.
16. Não serão fornecidos atestados, declarações e certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.
17. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público.
18. Como condição para a aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação de desempenho funcional, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 1.313, de 30 de novembro de 2011 e alterações.
19. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Câmara Municipal/SP, no endereço já informado, das 08h00min. às 17h00min..
20. A íntegra deste Edital acha-se disponível para análise no Mural da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço já informado, bem como disponível nos endereços eletrônicos <http://www.cmlavrinhas.sp.gov.br/> e <http://www.agirh.org/>.
21. E, para que ninguém alegue ignorância, vai o presente Edital publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, em jornais de circulação local ou regional, afixado nos locais de costume, em especial no Mural da Câmara



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Municipal de Lavrinhas/SP e nos endereços eletrônicos mencionados no parágrafo anterior.

Lavrinhas, 29 (vinte e nove) maio de 2015.

APARECIDA ROCHA SIQUEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP
(BIÊNIO 2015/2016)



CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 01/2015

ANEXO I DO EDITAL NÚMERO 01/2015 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Português: Compreensão e interpretação de textos nacionais. Figuras de linguagem. Ortografia: conceitos básicos. Orientações ortográficas, acentuação gráfica, dificuldades gráficas. Morfologia: estrutura e formação de palavras, conceitos básicos, processos de formação de palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, tipos de composição, verbos regulares e irregulares, classes de palavras. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativos, orações subordinadas e coordenadas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, colocação dos termos da oração, colocação dos pronomes oblíquos e átonos, uso e funções e cargos do “que” e “se”. Substantivo e suas flexões. Concordância nominal e verbal. Adjetivo e sua flexão. Pronomes pessoais e pronomes de tratamento. Verbos e seus tempos. Sinônimos e antônimos. Sugestão Bibliográfica: Gramática da Língua Portuguesa – Pasquale & Ulisses (Autores: Pasquale Cirpo Neto e Ulisses Infante – Editora Scipione); Português: Leitura - Produção - Gramática (Autora: Leila Lauer Sarmiento – Editora Moderna).

2. Matemática: Números inteiros, fracionários e decimais, as quatro operações fundamentais, potenciação, sistemas e medidas, medida de tempo, Sistema Monetário Brasileiro, razões e proporções, regra de três simples, porcentagem, expressões numéricas, problemas, raciocínio lógico, equação de 1º e 2º grau. Sugestão Bibliográfica: Araribá Matemática (Projeto Araribá – Editora Moderna); Matemática - Ensino Fundamental - Imines & Lellis (Autores: Luiz Márcio Imines e Marcelo Lellis – Editora Moderna).

3. Atualidades, História e Geografia do Estado de São Paulo e da Cidade de Lavrinhas:

3.1 Atualidades: Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

3.2 História e Geografia do Estado de São Paulo e da cidade de Lavrinhas/SP: a História do Estado de São Paulo no Período Colonial, Imperial e Republicano. Geografia do Estado de São Paulo: o espaço geográfico e a ocupação humana, conceito de desenvolvimento, o processo de industrialização, atividades econômicas e sua distribuição sob o território paulista. O processo de urbanização, agricultura e pecuária. Compreensão e interpretação da linguagem gráfica e cartográfica, clima, vegetação, hidrografia. História e geografia da cidade de Lavrinhas/SP: Sugestão Bibliográfica: História do Estado de São Paulo (Autora: Maria Moreni – Editora FTD); História do Estado de São Paulo – A formação da Unidade Paulista – Vol. 1 – Colônia e Império (Autores: João Ricardo de Castro Caldeira e Nilo Odalia – Editora Unesp – Imprensa Oficial); Geografia – São Paulo (Autora: Elizabeth Auricchio de Carvalho – Editora Ática); conteúdo dos sites oficiais: <http://www.saopaulo.sp.gov.br/conhecasp/historia>; <http://www.igc.sp.gov.br/index.html>; <http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=sp>; <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=352660>; <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/saopaulo/lavrinhas.pdf>;

4. Conhecimentos específicos: Noções de fundamentos e técnicas de redação oficial e execução de atividades burocráticas relacionadas ao serviço público; noções de registro, controle e arquivo de documentos; noções básicas de administração pública municipal; conhecimento básico de informática (Word for Windows), internet e correio eletrônico. Sugestão Bibliográfica: Manual de Redação da Presidência da República (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm).



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 01/2015

ANEXO II DO EDITAL NÚMERO 01/2015 – ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

CRONOGRAMA PREVISTO

Período de inscrição – 12/06/2015 à 02/07/2015
Publicação da relação de inscrições indeferidas – à partir de 06/07/2015
Prazo para interposição de recurso de candidato que teve a inscrição indeferida – 02 (dois) dias úteis, contados à partir da data subsequente da publicação
Relação final de inscrições deferidas – 14/07/2015
Data prevista para a realização da prova escrita – 02/08/2015
Publicação do gabarito e do caderno de questões – 04/08/2015
Publicação das notas dos candidatos – 10/08/2015
Prazo para interposição de recurso em face das notas: 02 (dois) dias úteis, contados à partir da data subsequente da publicação